

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2019/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS** E A EMPRESA **TRANSAQUINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TRANSAQUINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.606.685/0001-40**, Inscrição Estadual 15.237.33-00, localizada Rua 28, S/nº, - Vila Nova – CEP nº 68.540-000 – Conceição do Araguaia, neste ato representado pelo **Srº HUGO TOMAS DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia - PA, portador da Carteira de Identidade nº 298127-3 SSP/PA e do CPF nº 185.750.482-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 003/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 013/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias, de acordo com o anexo I, II e III, do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 74.851,00** (Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I, II e III.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - FNAS.	
3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	<b>R\$: 18.556,20</b>
08.122.0002.2082.0000 – Benef. Eventuais, Circunstanciais e Emergenciais.	
3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	<b>R\$: 47.178,60</b>
08.122.0002.2018.0000 – Treinamento, Capacitação de Servidores Municipais.	
3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	<b>R\$: 9.116,20</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 013/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 08 de Abril de 2019.

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

**TRANSAQUINO TRANSP. E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0175/2019/SMTPS**

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - FNAS.

3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R\$: 18.556,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN	V. TOTAL
7	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	30	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
16	PASSAGENS DE REDENÇÃO Á OURILÂNDIA DO NORTE SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	30	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
5	PASSAGEM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Á OURILÂNDIA DO NORTE	50	UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
6	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	50	UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
9	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á XINGUARA	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	PASSAGEM DE XINGUARA Á OURILÂNDIA DO NORTE	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE MARABÁ Á OURILÂNDIA DO NORTE , APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 81,32	R\$ 1.626,40
15	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE Á MARABÁ, APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 81,32	R\$ 1.626,40
1	PASSAGEM COM CONEXÃO DE BELÉM A OURILÂNDIA DO NORTE	10	UN	R\$ 169,17	R\$ 1.691,70
3	PASSAGEM COM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE A BELÉM	10	UN	R\$ 169,17	R\$ 1.691,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.556,20</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0175/2019/SMTPS**

08.122.0002.2082.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - FNAS.

3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R\$: 47.178,60**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN	V. TOTAL
1	PASSAGEM COM CONEXÃO DE BELÉM A OURILÂNDIA DO NORTE	30	UN	R\$ 169,17	R\$ 5.075,10
3	PASSAGEM COM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE A BELÉM	30	UN	R\$ 169,17	R\$ 5.075,10
5	PASSAGEM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Á OURILÂNDIA DO NORTE	85	UN	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00
6	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	85	UN	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00
7	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	100	UN	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
8	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á SÃO FELIX DO XINGU	12	UN	R\$ 30,00	R\$ 360,00
9	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á XINGUARA	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	PASSAGEM DE SÃO FELIX DO XINGU Á	12	UN	R\$ 30,00	R\$ 360,00

OURILÂNDIA DO NORTE					
11	PASSAGEM DE XINGUARA Á OURILÂNDIA DO NORTE	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
12	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE MARABÁ Á OURILÂNDIA DO NORTE , APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	60	UN	R\$ 81,32	R\$ 4.879,20
15	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE Á MARABÁ, APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	60	UN	R\$ 81,32	R\$ 4.879,20
16	PASSAGENS DE REDENÇÃO Á OURILÂNDIA DO NORTE SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	100	UN	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.178,60</b>

**ANEXO III DO CONTRATO Nº 0175/2019/SMTPS**

08.122.0002.2018.0000 – Treinamento, Capacitação de Servidores Municipais.

3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R\$: 9.116,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	FMAS	UN	VALOR UN	V. TOTAL
1	PASSAGEM COM CONEXÃO DE BELÉM A OURILÂNDIA DO NORTE	10	UN	R\$ 169,17	R\$ 1.691,70
3	PASSAGEM COM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE A BELÉM	10	UN	R\$ 169,17	R\$ 1.691,70
7	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
12	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE MARABÁ Á OURILÂNDIA DO NORTE , APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 81,32	R\$ 1.626,40
15	PASSAGEM SEM CONEXÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE Á MARABÁ, APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 81,32	R\$ 1.626,40
16	PASSAGENS DE REDENÇÃO Á OURILÂNDIA DO NORTE SEM CONEXÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONCESSÃO DA LINHA.	20	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.116,20</b>

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

**TRANSAQUINO TRANSP. E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**